



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2024

O Município de São José do Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do item 2.2. do Capítulo 2. DO CARGO, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" VUNESP em conjunto com a Prefeitura com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, sendo de responsabilidade da Fundação VUNESP as seguintes fases:
 - a)** Prova Objetiva
 - b)** Prova Dissertativa (Redação)
 - c)** Teste de Aptidão Física
 - d)** Avaliação Psicológica.
 - 1.1.1.** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto as seguintes fases:
 - a)** Avaliação Social
 - b)** Curso de Formação Específica.
- 1.2.** O presente Edital do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, como subsídio no site da Fundação VUNESP.
- 1.3.** O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, designada por meio da Portaria nº 38.659 de 08 de abril de 2024.
- 1.4.** O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas abertas, criados pela Lei Complementar nº 724 de 26 de outubro de 2023, conforme quadro do item 2.2 deste Edital, e item 20.2 do Capítulo 20 – Das Disposições Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 1.5.** A seleção será realizada por meio de prova objetiva, prova dissertativa (redação), teste de aptidão física, avaliação psicológica, avaliação social e curso de formação específica, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Complementar nº 724 de 26 de outubro de 2023.
- 1.6.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 1.7.** A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.8.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2 – DO CARGO

- 2.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 2.2.
- 2.2.** O cargo, o número de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros, negras e indígenas, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e os vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Número de Vagas	Número de Vagas Ampla Concorrência	Número de Vagas PCD (5%)	Número de Vagas para Negros, Negras	Número de Vagas para Indígenas	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Escolaridade/ Requisitos exigidos
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	100	75	5	17	3	2.897,33	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso ou 40 horas semanais de trabalho.	- Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias "A" e "B",** - Altura mínima de 1,65m para candidatos do sexo masculino e 1,58m, para candidatos do sexo feminino, ambos descalços e descobertos.

* Carteira dentro da validade sem que tenha sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir nos últimos 3 (três) anos.

2.2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de maio de 2024.

- 2.3.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto oferece os seguintes benefícios: Auxílio Saúde de até R\$ 510,59 e Auxílio Alimentação de até R\$ 650,47 e Gratificação Atividade de Risco de R\$ 579,47, que não integram o salário para nenhum efeito, e Adicional Regime Especial de Trabalho de R\$ 579,47.
- 2.4.** O contratado prestará serviços para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, finais de semana, conforme determinação do Comando da Guarda Municipal e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 2.5.** Os candidatos serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, da Lei Complementar n.º 05, de 28 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações e submetidos ao regime próprio de Previdência Social (Lei Complementar n.º 139 de 28 de dezembro de 2021, Lei Complementar n.º 661 de 07 de julho de 2021 e Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, bem ainda regidos pela Lei Complementar n.º 331 de 30 de dezembro de 2010 e alterações e Lei Complementar n.º 664 de 13 de agosto de 2021.
- 2.6.** As atribuições a serem exercidas pelo servidor admitido encontram-se no Anexo I, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1.** Ser aprovado neste Concurso Público.
- 3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- 3.3.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5.** Estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- 3.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data da posse;
- 3.7.** Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo público conforme exame médico admissional realizado por órgão competente da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.8.** Possuir e comprovar os requisitos elencados no quadro do item 2.2.
- 3.9.** Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.10.** Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que reside ou residiu, nos últimos 10(dez) anos.
- 3.11.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo importará na perda do direito de nomeação e posse do candidato.

CAPÍTULO 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição deverá ser efetuada, das **10 horas de 12.06.2024 às 23h59min de 11.07.2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 4.1.1.** Não será permitida inscrição por meio diferente do estabelecido neste Edital, bem como fora do prazo.
- 4.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do cargo.
- 4.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 12.07.2024.**
- 4.4.1.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 69,30 (Sessenta e nove reais e trinta centavos).
- 4.5.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **12.07.2024** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.5.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **12.07.2024.**
- 4.6.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.7.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.
- 4.8.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **12.07.2024.**
- 4.8.1.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.9.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.10.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 4.10.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
- 4.11.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 4.12.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 4.13.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 4.14.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.15.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.16.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 4.16.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 4.16.2.** O candidato que não atender aos termos dos itens 4.16. e 4.16.1., deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.17.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.18.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.19.** Às **23h59min** do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 4.20.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 4.21.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.22.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.23.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 4.24.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.25.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 13.053 de 30 de novembro de 2018, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público aos candidatos doadores de sangue e/ou medula óssea, que realizaram a doação no período de até 6 meses anteriores à data da inscrição no referido Concurso Público.
- 4.26.** Farão jus ao benefício da isenção os candidatos que fizerem a doação de sangue ou medula óssea junto a um órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município.
- 4.27.** O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá comprovar sua condição de doador de sangue ou medula mediante o envio de documentos expedido pela unidade coletora.
- 4.28.** Para o envio do documento comprobatório, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) a partir das 10 horas do dia **12.06.2024 às 23h59min do dia 13.06.2024**, acessar o link próprio da página do Concurso Público no site www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da documentação comprobatória expedido pela unidade coletora, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.29. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 12.06.2024 às 23h59min do dia 14.06.2024**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.

4.30. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.31. O candidato deverá, a partir de **27.06.2024**, acessar o site da Fundação VUNESP para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

4.32. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.33. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado, conforme o Capítulo 17 - DOS RECURSOS.

4.33.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.33.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, oficialmente, na data prevista de **11.07.2024** a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP.

4.34. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Concurso Público, deverá acessar novamente o link próprio no site da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando a taxa de inscrição até **12.07.2024**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

4.35. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

4.36. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- a)** cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.37.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.38.** O candidato, para fazer jus a esta solicitação, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.39.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período de inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
 - 4.39.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
 - a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - 4.39.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 4.40.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Concurso Público.
- 4.41.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.42.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4.43. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.43.1. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

4.43.1.1. O que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.44. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

4.45. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.46. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.47. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.48. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.49. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 4.50.** O candidato que não atender ao estabelecido no item 4.45., não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.51.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 4.52.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.
- 4.53.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. A relação será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.53.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.
- 4.53.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.54.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 5 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 5.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante à apresentação de documento oficial e original de identificação e ao uso de equipamentos eletrônicos.
- 5.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 5.2.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 5.3.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.
- 5.4.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 5.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.
- 5.6.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 05/1990 e Lei Complementar nº 451/2014, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
 - 6.1.1.** Quando da aplicação do percentual estabelecido neste Edital resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
 - 6.1.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da cargo, especificadas no Anexo I são compatíveis com a deficiência declarada.
- 6.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto nas legislações citadas, cuja deficiência seja compatível com o desempenho do cargo, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

- 6.4.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4.1. O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

6.4.1.1. O tempo adicional citado será, no máximo, de uma hora.

- 6.5.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Federal nº 14.126/21, e, no período de inscrições, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.5.1. O candidato portador de deficiência visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.5.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA, disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do prazo de inscrição.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.5.1.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

6.5.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.

6.5.1.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

6.6. Para o envio da documentação referida no item 6.5., o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

6.6.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6.1.1. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.7. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha, durante o período de inscrições, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.9. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.11. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Concurso Público como pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI, e será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo 17 – DOS RECURSOS.

6.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.12. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo VI. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

6.13. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Prévia Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Prévia Especial.

6.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 6.15.** Havendo o ingresso de candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.
- 6.16.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 7 – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 7.1.** Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais e travestis se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.
- 7.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo IV, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar para a Fundação VUNESP.
- 7.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 7.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 7.3.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 7.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 8 – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E INDÍGENAS

- 8.1.** Fica reservado aos candidatos negros, negras e indígenas amparados pela Lei nº 14.491, de 24 de novembro de 2023, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo 17% reservados para negros(os) e 3% reservados para indígenas.
 - 8.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2.** Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas e se autodeclarar negro, negra e/ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 8.2.1.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa e deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.3.** Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro, negra e/ou indígena.
- 8.4.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas será divulgada no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 8.4.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 17 – DOS RECURSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.4.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.5. A relação definitiva das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será divulgada conforme datas expostas posteriormente.

8.6. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

8.6.1. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.7. Os candidatos negros, negras ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.7.1. O candidato negro, negra ou indígena poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.7.2. Em caso de desistência de candidato negro, negra ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato nas mesmas condições posteriormente classificado.

8.7.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.7.4. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas.

8.8. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8.9. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos negros, negras e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 8.10.** O não enquadramento do candidato na condição de negro, negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.11.** Os candidatos que se autodeclararam negros, negras e/ou indígenas serão submetidos, antes da convocação para o curso de formação específica, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de Edital específico, para verificação da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Fundação VUNESP, cujo acompanhamento deve ser feito pelo Conselho Afro de São José do Rio Preto.
- 8.11.1.** O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de São José do Rio Preto/SP, de forma presencial.
- 8.11.2.** A verificação da Comissão quanto à condição de negro ou negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotipia do candidato.
- 8.11.2.1.** A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo para aferição da condição declarada pelos candidatos negros e negras. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.11.3.** Para os candidatos que se declararem indígenas será exigido no procedimento de heteroidentificação o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio.
- 8.11.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada das vagas reservadas para negro, negras e/ou indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.
- 8.11.5.** A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 membros e seus suplentes.
- 8.11.6.** A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8.11.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído das vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.11.8. O candidato que não comparecer à entrevista designada pela Comissão, na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, será eliminado das vagas reservadas para negros, negras e indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

8.11.9. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena terá validade apenas para este Concurso Público.

8.12. O resultado definitivo da Comissão Específica será divulgado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 9 – DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Guarda Civil Municipal 3ª Classe	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática e Raciocínio Lógico - Conhecimentos Gerais/Atualidades - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova Dissertativa</u> - Redação em Língua Portuguesa <u>Prova de Aptidão Física</u> - Testes Físicos <u>Avaliação Psicológica</u> - Avaliação Psicológica <u>Avaliação Social</u> <u>Curso de Formação Específica</u>	 10 10 05 05 20 01



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

9.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva cargo.

9.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

9.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas, considerando que a prova dissertativa (redação) será aplicada simultaneamente com a prova objetiva.

9.1.1.2.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 3h.

9.1.2. A prova de dissertativa (redação) – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

9.1.2.1. A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

9.1.3. O teste de aptidão física – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.

9.1.4. A avaliação psicológica – de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no Anexo III – Perfil Psicológico.

9.1.5. A Avaliação Social, de caráter eliminatório, visa avaliar a conduta do candidato, observado os critérios e procedimentos previstos no Capítulo 10.

9.1.6. O Curso de Formação Específica, de caráter eliminatório e classificatório, visa verificar a frequência e aproveitamento do candidato no Curso Intensivo de Formação para o exercício do cargo. O Curso de Formação Específica dotará os candidatos de formação profissional que será norteadada pelos preceitos éticos dos bons costumes, boa convivência, exemplo, harmonia e solidariedade, tendo como referência a Matriz Curricular Nacional para Guardas Civis Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** As provas serão aplicadas na cidade de São José do Rio Preto.
- 10.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José do Rio Preto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 10.2.** A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2.1.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.
- 10.2.2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 10.4.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 10.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 10.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 10.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

10.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

10.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

10.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.11.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

10.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

10.12.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 19.8.

10.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 10.3;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 10.11. e 10.11.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- g)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j)** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k)** durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n)** retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de duração das provas objetiva e dissertativa (redação).

DA PROVA OBJETIVA

- 10.14.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **15.09.2024**, no período da tarde:
 - 10.14.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.15.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.16.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
 - a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - b)** contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.16.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

10.16.2. Ocorrendo o descrito no item 10.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.16.3. A inclusão de que trata o item 10.16.2., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

10.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.17. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 3 horas de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

10.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

10.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

10.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

10.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

10.18.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

10.18.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.18.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

10.18.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

- 10.19.** A prova dissertativa (redação) será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 10.1 ao 10.13., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.20.** Serão corrigidas as provas dissertativas (redação) dos candidatos habilitados na prova objetiva e melhores classificados na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Total de Candidatos	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros, Negras	Candidatos Indígenas
600	450	30	102	18 indígenas

10.20.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante da tabela, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos que terão sua prova dissertativa (redação) corrigida.

10.20.2. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 16.

10.21. Na prova dissertativa (redação), espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.22. A prova dissertativa (redação) será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de*



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

d) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos.

10.23. Será atribuída nota zero à prova dissertativa (redação) que:

- a)** fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c)** estiver em branco;
- d)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e)** for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f)** estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- g)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h)** apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- i)** apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j)** for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k)** apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

10.24. Observações importantes:

10.24.1. Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

10.24.2. O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

10.24.3. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

10.24.4. Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C do item 10.22., que avalia a expressão. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto no critério C.

10.24.5. Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

10.24.6. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.24.7. A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B do item 10.22., o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

10.24.8. As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.

10.24.9. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios B e C do item 10.22., redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.25.** A convocação para o teste de aptidão física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.26.** A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

10.26.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

10.27. Serão convocados para teste de aptidão física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova dissertativa (redação), conforme segue:

Total de Candidatos Convocados	Ampla concorrência	Candidatos PCD	Candidatos Negros (as)	Candidatos Indígenas
420	314	21	72	13

10.27.1. Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência ou negros ou indígenas, não atinja o constante da tabela, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos convocados para o teste de aptidão física.

10.27.2. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 16 deste Edital.

10.28. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.29. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá:

a) comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea "b", do item 10.3.;

b1) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea "b" do item 10.3., não realizará o teste de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

c) assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico;

d) entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de capacidade física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo constante do item a seguir).

10.30. MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF____, nascido(a) em ____/ ____/ _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal do Edital de Concurso Público nº _____/2024.

(local e data)

OBS. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

10.30.1. O atestado médico – de caráter eliminatório – comprova as condições de saúde do candidato para a realização do teste de aptidão física.

10.30.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico, ao candidato, para realizar o teste de capacidade física.

10.30.2.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do concurso.

10.30.2.2. O atestado médico disposto no item 10.30 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

10.30.2.3. O atestado médico disposto no item 10.30 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.30.2.4. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

10.31. Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

10.32. Ao início da aplicação do teste de aptidão física será aferida a altura do candidato.

10.32.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

10.32.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

10.32.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

10.33. No que se refere ao teste antropométrico (aferição de altura):

a) o candidato que não atender ao requisito estabelecido no item 2.2, que dispõe sobre a altura mínima exigida de 1,65m de altura (se do sexo masculino) ou 1,58m de altura (se do sexo feminino), será considerado inapto, e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público;

b) o candidato que possuir a respectiva altura mínima exigida será encaminhado – pela equipe de aplicação – para a realização do teste de aptidão física.

10.34. Para a realização do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

10.35. O aquecimento e a preparação para o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso Público.

10.36. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 10.37.** Na aplicação dos testes do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 10.38.** Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.
- 10.39.** Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 10.40.** Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 10.41.** Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

10.41.1. para as candidatas do sexo feminino:

10.41.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O teste é iniciado com as palavras “ATENÇÃO...JÁ!” e finalizado com a palavra “PARE”. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

10.41.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

10.41.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

10.41.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. A candidata, após cada volta completada, deverá falar o número recebido no início da prova para seu avaliador. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

o avaliador constatar e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

10.41.2. para os candidatos do sexo masculino:

10.41.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O teste é iniciado com as palavras "ATENÇÃO...JÁ!" e finalizado com a palavra "PARE". O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

10.41.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

10.41.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

10.41.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O candidato, após cada volta completada, deverá falar o número recebido no início da prova para seu avaliador. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.42.** A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.43. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS no teste de aptidão física.

10.43.1. Os candidatos com deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

10.44. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.45. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.46. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

10.46.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10.46.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “b1”, do item 10.3.

10.46.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b1” do item 10.3., não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.47. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

10.47.1. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO III – Perfil Psicológico.

10.48. A avaliação psicológica será norteadada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflita com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, e da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 10.48.1.** A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste Certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.
- 10.49.** A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.
- 10.50.** Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
- 10.51.** A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente. Será emitido laudo para o ente contratante do certame para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do respectivo cargo.
- 10.52.** Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.
- 10.53.** A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.
- 10.54.** A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 10.55.** Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.
- 10.56.** O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.
- 10.57.** O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO III deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.
- 10.58.** Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

DA AVALIAÇÃO SOCIAL

- 10.59.** A convocação para a Avaliação Social, contendo datas, horários e local para entrega da documentação, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 10.1. a 10.13., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.60.** O não comparecimento no prazo estabelecido em convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, ou a não entrega dos documentos exigidos, seja qual for o motivo alegado, causará a eliminação do candidato no concurso.

DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

- 10.61.** A convocação para a Curso de Formação Específica, contendo datas, horários e local da matrícula, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, cabendo ao candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.62.** O não comparecimento no prazo estabelecido em convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, ou a não realização da matrícula, seja qual for o motivo alegado, causará a eliminação do candidato no concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 11 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- 11.1.** Será efetuada uma classificação parcial somente dos candidatos conceituados como “APTOS” na Avaliação Psicológica, por meio de uma pontuação parcial que será a somatória das pontuações finais obtidas pelo candidato nas provas objetivas e de aptidão física.

CAPÍTULO 12 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

- 12.1.** Observada a ordem de classificação parcial no Concurso, serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, conforme especificado no item 11.1. do Capítulo 11, deste Edital, para serem submetidos ao processo de avaliação social, os candidatos em número equivalente ao de cargos vagos neste Edital, acrescido de 55% (cinquenta e cinco por cento), mais os empatados na última colocação.
- 12.2.** O processo de avaliação social será realizado visando apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta quer seja social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, comprovando o atendimento dos critérios previstos nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 331 de 30 de dezembro de 2010, exigidos para a Guarda Municipal e impedindo que o candidato que não os preencha ingresse na Instituição.
- 12.3.** A avaliação social, de caráter eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo de Guarda Municipal e nesta fase o candidato terá o resultado definido por meio dos conceitos HABILITADO ou NÃO HABILITADO, conforme descrição:
- 12.3.1.** HABILITADO: significa que o candidato comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.
- 12.3.2.** NÃO HABILITADO: significa que o candidato não comprovou conduta irrepreensível e idoneidade moral necessárias ao desempenho do cargo.
- 12.4.** Nenhum candidato “não habilitado” será submetido à nova avaliação no presente Concurso Público.
- 12.5.** A avaliação social será realizada pela Corregedoria da Guarda Municipal, através de comissão designada, de forma metodizada e padronizada, visando garantir a mesma abordagem a todos os candidatos e a verificação, em suas condutas e nos documentos apresentados, da:
- 12.5.1.** Existência, além dos previstos na Lei Complementar nº 331, de 30 de dezembro de 2010, de aspectos tais como: honestidade, disciplina, profissionalismo, honra, lealdade, hierarquia, constância, dignidade humana e coragem diante de situações não rotineiras;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.5.2. Inexistência de hipóteses de conduta imoral e repreensível, tais como, exemplificativamente, de:

I - Toxicômanos, Drogados ou Traficantes;

II - Pessoas com antecedentes criminais e registros policiais, nos termos da Lei 9.099, de 26/09/95;

III - Alcoólatras ou Alcoolistas;

IV - Procurados pela Justiça, mesmo que de outro Estado;

V - Aquelas que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalhos anteriores;

VI - Violentas e Agressivas;

VII - Inadimplentes em compromissos financeiros junto à Prefeitura Municipal;

VIII - Possuidoras de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo MEC ou órgão de educação.

VIII - Condenação penal com trânsito em julgado;

IX - Demissão por justa causa;

X - Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão;

XI - Prática reiterada de infrações de trânsito que colocam em risco a vida de outras pessoas;

XII - Veiculação de discurso de ódio nas redes sociais como xingamentos de cunho racista, machista, xenofóbico ou homofóbico.

12.6. Quando convocado, o candidato deverá preencher o formulário "Cadastro para Avaliação Social", para iniciar o processo de análise e entregar cópia reprográfica, acompanhada dos originais, da seguinte documentação:

12.6.1. Cédula de Identidade;

12.6.2. Comprovante de residência;

12.6.3. Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

12.6.4. Caso tenha sido funcionário público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias, certidão expedida pelo responsável informando se respondeu a algum processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos;

12.6.5. Duas (02) fotos recentes e datadas, tamanho 5x7, com no máximo seis (06) meses;

12.6.6. Duas (02) cópias simples do Cartão de Identificação Funcional, caso esteja servindo como Soldado da Polícia Militar Temporário, seja civil ou de outra corporação semelhante;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.6.7. Certidão de Prontuário de CNH para fins Trabalhistas, emitida nos últimos 60 dias que antecedem a apresentação do documento;

12.6.7.1. O candidato não poderá ter sofrido penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir nos últimos (03) três anos.

12.6.8. Declaração da(s) cidade(s) onde reside e residiu desde os 18 (dezoito) anos de idade;

12.6.9. Atestado/Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (âmbitos Estadual e Federal), expedidas pelos órgãos competentes dos Estados onde reside e residiu desde os 18 anos de idade. Em caso positivo, apresentar a Certidão de Objeto e pé que podem ser expedidas via Internet:

12.6.9.1 Estadual: <http://www.ssp.sp.gov.br> (demais Estados consultar Secretaria de Segurança Pública);

12.6.9.2 Federal: <http://www.pf.gov.br> (caso ocorram problemas na obtenção da Certidão, via Internet, solicitar diretamente no órgão competente).

12.6.10. Certidões de Distribuição Criminal, desde os 18 anos de idade do candidato, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual - das cidades onde reside e residiu e Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, apresentar Certidão de Objeto e pé. Obs: Endereço dos órgãos competentes em São José do Rio Preto - SP:

12.6.10.1. Estadual: emissão via internet, em todo Estado de São Paulo, no endereço <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Certidão de Distribuição de Ações Criminais OnLine, não serão aceitas de Execuções Criminais - Fórum Estadual – Rua Marechal Deodoro, 3036 – Centro. Caso o nome consultado tenha data de nascimento anterior a 01/01/1969: Deverá encaminhar o protocolo do pedido, junto do RG, ao e-mail: riopreto@tjsp.jus.br.

12.6.10.2. Federal: emissão via Internet no endereço <http://www.jfsp.jus.br> - Justiça Federal: Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000 – Chácara Municipal.

12.6.11. Exame Toxicológico, que o candidato deverá providenciar às suas expensas: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: maconha e seus derivados (metabólitos do delta -9 THC), cocaína e seus derivados(e seus metabólitos); anfetaminas e metanfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos (e derivados); e fenciclidina (PCP).



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12.6.11.1. Somente serão aceitos laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação dos candidatos para o Processo de Avaliação Social.

12.6.11.2. O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

12.6.11.3. O candidato com exame positivo para o uso de opiáceos deverá apresentar receita médica, prontuário médico ou laudo médico que comprove seu uso com finalidade terapêutica nos últimos 90 dias, associado a laudo psiquiátrico atestando que o candidato não possui adicção à opiáceos.

12.6.11.4. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

12.7. A inexistência dos dados fornecidos pelo candidato ou irregularidade na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, bem como a não entrega e o não preenchimento dos documentos na data estabelecida, determinarão sua “não indicação” e conseqüente eliminação do concurso público.

12.8. A comissão nomeada designada pela Corregedoria da Guarda Municipal poderá convocar o candidato, ou outra pessoa indicada por ele, ou ainda qualquer outra que julgar necessário para acrescentar, esclarecer ou dirimir eventuais dúvidas, sendo que uma síntese desta entrevista deverá fazer parte do processo de Avaliação Social.

12.9. O formulário preenchido, juntamente com os documentos estabelecidos no item 12.6 e subitens deste Edital, deverão ser entregues, pessoalmente à Guarda Municipal, situada à Rua Santo Agostinho, 600 – Nossa senhora da Paz – CEP – 15.025- 220 – São Jose do Rio Preto – SP.

12.10. Caso seja constatada e fique demonstrada comprovadamente a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos morais, civis ou criminais e outros citados anteriormente, que o incompatibilize com a condição de Guarda Municipal, a Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal declarará a inabilitação e a não indicação para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CAPÍTULO 13 DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL

- 13.1.** Serão convocados por publicação, para se matricularem em Curso de Formação Específica, os candidatos considerados "Habilitados" no processo de avaliação social, em número equivalente ao de cargos vagos neste Edital, acrescido de 50% (cinquenta por cento), mais os empatados na última colocação.
- 13.2.** Os candidatos não convocados para o Curso serão excluídos do certame.
- 13.3.** A matrícula para o Curso de Formação será considerada como adesão aos critérios estabelecidos no presente Edital e ao Regulamento deste Curso de Formação Específica, que será distribuído por ocasião da matrícula.
- 13.4.** O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.** Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente ao padrão R-01 do Nível Médio do Anexo I, da Lei Complementar nº 03/90 e suas alterações posteriores, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo de trabalho com o Município de São José do Rio Preto nos termos do art. 14 da Lei Complementar 331/2010.
- 13.6.** Sendo servidor público do Município, o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo, até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo do vencimento ou salário e das demais vantagens, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais, excluída a retribuição prevista no item anterior.
- 13.7.** O candidato deverá apresentar na data da formalização da matrícula neste Curso de Formação Específica, sua Portaria de afastamento, no caso de ser servidor público deste Município.
- 13.8.** O Curso de Formação Específica terá carga horária aproximada de 480 horas e duração aproximada de 04 meses.
- 13.9.** O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos domingos e feriados, em horários a critério da Administração.
- 13.10.** O corpo docente será constituído por Profissionais de Atividades Educacionais, selecionados e convidados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, levando-se em conta a capacidade técnica, o conhecimento teórico/prático e a experiência no ensino profissional compatíveis com os temas a serem abordados.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 13.11.** O Curso de Formação Específica terá acompanhamento de Comissão, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, encarregada de planejar, organizar, realizar, fiscalizar, orientar e adotar medidas necessárias para que se cumpram os Objetivos, Diretrizes e Disciplina do Curso de Formação Específica, conforme descrição no Regulamento deste Curso de Formação e será composta de: I - Coordenador Geral do Curso; II - Coordenador Local e III - Monitor de Classe.
- 13.12.** O Curso de Formação Específica poderá ser realizado em parceria com a Escola de Gestão Pública do Município, ficando a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública a contratação de profissionais ou empresa especializada nos termos do item 13.10 deste Edital.
- 13.13.** O candidato terá sua matrícula cancelada e será excluído do concurso desde que:
- a)** por qualquer que seja a razão, não atinja o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) da frequência das aulas e das outras atividades estabelecidas para cada disciplina do Curso de Formação Específica. Somente serão admitidas e justificadas as ausências que sejam, mediante comprovantes e aceitação do Coordenador Geral do Curso, imprescindíveis e não prejudiciais aos objetivos da formação prevista a este Curso.
 - b)** não revele o aproveitamento mínimo, conforme item 13.15.3, 13.15.4, 13.15.5 e 13.15.6 deste Edital;
 - c)** não apresente comportamento social adequado, cortês, com os colegas de curso e docentes;
 - d)** não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
- 13.14.** De acordo com a gravidade da falta cometida pelo candidato este poderá receber penalidade nos termos do Regulamento a ser divulgado no ato da matrícula.
- 13.15.** A Administração Municipal verificará os aproveitamentos por meio de provas parciais para cada disciplina e de final de curso, observando-se a metodologia educacional tradicional.
- 13.15.1.** As provas de avaliação parciais de cada disciplina serão mensuradas com notas que irão variar na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 13.15.2.** Os níveis de Aproveitamento e de Capacitação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar 331/2010, serão considerados pelas seguintes notas e conceitos:
- I - de 0,0 a 4,9 – Insuficiente;
 - II – de 5,0 a 6,0 – Regular;
 - III- de 6,1 a 8,0 – Bom;
 - IV- de 8,1 a 9,5 – Ótimo; e
 - V - de 9,6 a 10 – Excelente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

13.15.3. Será considerado habilitado, em cada disciplina, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), pontos, sendo excluído do Concurso Público o candidato não habilitado.

13.15.4. Também será excluído do concurso público o candidato que, por qualquer que seja a razão, não atinja o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) da frequência das aulas e de outras atividades estabelecidas para cada disciplina do Curso de Formação Específica.

13.15.5. Para efeito de definição da nota final de aproveitamento do Curso de Formação, será apurada a média aritmética simples dos pontos obtidos em todas as provas parciais de cada disciplina.

13.15.6. Para efeito de apuração da pontuação final do concurso a nota final de aproveitamento do Curso de Formação será transformada em pontuação pela multiplicação de seu valor por 10 (dez).

13.15.7. Outras regras necessárias ao cumprimento dos objetivos do Curso poderão ser estabelecidas pela Prefeitura de São José do Rio Preto até o início do Curso de Formação, bastando que todos os candidatos sejam informados para que possa surtir seu efeito regulamentar e demais decorrentes.

CAPÍTULO 14 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

14.1. DA PROVA OBJETIVA

14.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

14.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais/Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

14.2. DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

14.2.1. A prova de redação valerá 100 pontos.

14.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50.

14.2.3. O candidato não habilitado na prova dissertativa (redação) será eliminado deste Concurso Público.

14.3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.3.1. O teste de aptidão física é de caráter eliminatório e classificatório.

14.3.2. Para cada teste do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 14.3.8.1 e 14.3.8.2. deste Capítulo.

14.3.3. A nota final do teste de aptidão física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = $(P1+P2+P3+P4) / 4$, em que:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 3 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 12 minutos

14.3.4. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

14.3.5. Será considerado inapto no teste de aptidão física e estará eliminado do certame o candidato que:

a) não atingir a altura mínima necessária estipulada nos requisitos.

b) obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos;

c) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;

d) não realizar um ou mais testes;

e) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 10.30 do Capítulo 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS;

f) não se apresentar com o traje conforme estabelecido no item 10.31 do Capítulo 10 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

- g)** ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
- h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i)** utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

14.3.6. A nota final obtida no teste de aptidão física será somada à nota da prova objetiva.

14.3.7. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o teste de aptidão física e os candidatos ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

14.3.8. Os desempenhos dos candidatos em cada teste do teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

14.3.8.1. Para as candidatas do sexo feminino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	12	11"00	1300 m	0	0	0	10
08	14	10"75	1400 m	0	0	0	20
10	16	10"50	1500 m	0	0	10	30
12	18	10"25	1600 m	0	10	20	40
14	20	10"00	1700 m	10	20	30	50
16	22	9"75	1800 m	20	30	40	60
18	24	9"50	1900 m	30	40	50	70
20	26	9"25	2000 m	40	50	60	80
22	28	9"00	2100 m	50	60	70	90
24	30	8"75	2200 m	60	70	80	100
26	32	8"50	2300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2600 m	100	100	100	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

14.3.8.2. para os candidatos do sexo masculino:

TESTES				PONTOS			
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
		50 m	12 min				
06	16	9"75	1600 m	0	0	0	0
08	18	9"50	1700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2600 m	70	80	90	100
28	38	6"00	2700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2900 m	100	100	100	100

14.3.9. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 14.3.8.1 e 14.3.8.2. deste Capítulo.

14.3.10. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 14.3.8.1. e 14.3.8.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a)** flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b)** resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c)** corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d)** corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

14.4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.4.1. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

14.4.2. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

14.4.3. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico (Anexo III)

14.4.4. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.

14.4.5. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

14.4.6. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.6.1. Para ser apto ao cargo o candidato deverá apresentar resultados adequados nos critérios e indicadores dos testes psicológicos que avaliam características de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.6.2. Para ser considerado apto ao cargo o candidato deverá ter resultados adequados tanto nos aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

14.4.7. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

14.4.8. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo III) compatível com a descrição das atribuições do cargo, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

14.4.9. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

14.4.10. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

14.4.11. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

14.4.12. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua "inaptidão", tendo em vista as características do perfil psicológico.

14.4.12.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

14.4.12.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

14.4.12.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de São José do Rio Preto, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

14.4.12.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b1" do item 10.3., deste Edital.

14.4.12.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

14.4.12.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

14.4.12.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

14.4.12.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

14.4.12.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

14.4.12.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

14.4.12.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

14.4.12.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

14.4.12.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

14.4.12.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

14.4.13. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 17 – DOS RECURSOS do presente edital.

14.4.14. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

14.4.15. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 15 – DA PONTUAÇÃO FINAL

15.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da nota obtida na prova objetiva e dissertativa (redação), no teste de avaliação física e no curso de formação específica.

CAPÍTULO 16 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 16.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c)** que obtiver maior nota na prova dissertativa (redação);
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
 - f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais/atualidades;
 - g)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - h)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 16.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 16.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber:
- a)** lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e como candidato negro, negra e indígena;
 - b)** lista de classificação especial – pessoa com deficiência: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
 - c)** lista de classificação especial – negro e negra: contendo os candidatos classificados que concorrem como negro e negra;
 - d)** lista de classificação especial – indígena: contendo os candidatos classificados que concorrem como indígena.
- 16.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência e/ou negro, negra e indígena, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 17 – DOS RECURSOS

- 17.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
 - b)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - c)** o indeferimento de inscrição como negro, negra e indígena;
 - d)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- e)** o indeferimento da condição de jurado;
- f)** o gabarito da prova objetiva;
- g)** os resultados das provas;
- h)** o resultado da avaliação social (análise da Secretaria de Segurança Pública);
- i)** o resultado do curso de formação (análise da Secretaria de Segurança Pública);
- j)** a classificação prévia.

- 17.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 17.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 17.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 17.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 17.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 17.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 17.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 17.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 17.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- 17.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

17.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

17.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

17.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

17.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas e dissertativa(redação), bem como a grade de correção da prova dissertativa (redação).

17.12. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e dissertativa (redação), bem como a grade de correção da prova dissertativa (redação), ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

17.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

17.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

17.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

17.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 18 – DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

18.2. O candidato que interpuser recurso às referidas etapas do concurso, deverá fazê-lo por SEDEX ou Aviso de Recebimento – (AR) ou pessoalmente à Guarda Municipal, Rua Santo Agostinho, 600 – Nossa senhora da Paz – CEP – 15.025- 220 – São Jose do Rio Preto – SP.

18.3. Para efeito de prazo, será considerada a data de protocolo eletrônico ou a data de



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

postagem registrada no envelope.

- 18.4.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, em face do resultado do curso de Formação específica, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 18.5.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e no site da Fundação VUNESP.
- 18.6.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 18.7.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 18.8.** Não será aceito recurso interposto por meio de fax ou e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
- 18.9.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

CAPÍTULO 19 – DA HABILITAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 19.1.** Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.
- 19.2.** Em caso de necessidade de extrema relevância, a Prefeitura Municipal poderá convocar o candidato para que entregue a documentação para a posse em menos de 30 (trinta) dias corridos.
- 19.3.** Para a nomeação e posse, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 19.4.** Ao médico do trabalho da Prefeitura é facultado solicitar ao candidato ou a seu médico assistente/especialista, relatório ou parecer com descrição de achados clínicos, prognóstico, tratamento e exames complementares realizados que possam subsidiar decisão sobre a capacidade laboral do candidato.
- 19.5.** Para a nomeação e posse, deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, CNH válida nos termos do quadro do Capítulo 2, bem ainda comprovantes das condições previstas no Capítulo 3 deste Edital, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 19.6.** As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e posteriormente no site da Prefeitura Municipal <http://www.riopreto.sp.gov.br> das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.
- 19.7.** Em caso de não atendimento ao prazo estabelecido no Edital de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos e devida entrega de documentos, decairá do direito à nomeação.
- 19.8.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

CAPÍTULO 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 20.2.** A aprovação do candidato neste Concurso não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 20.3.** A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 20.4.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
- 20.5.** As informações sobre o presente Concurso Público:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
 - c)** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 20.6.** O resultado final do Concurso Público será publicado a partir das análises de todos os recursos contra os resultados, pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e posteriormente, no site do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>).
- 20.7.** Todas as demais publicações referentes ao Concurso Público serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e, posteriormente, no site da Prefeitura (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 20.8.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto.
- 20.9.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 20.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
- 20.11.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 20.12.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 5, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 20.13.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e publicado no Diário Oficial do Município.
- 20.14.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Atribuições dos cargos);
 - b)** o Anexo II (Conteúdo Programático);
 - c)** o Anexo III (Perfil Psicológico);



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- a)** o Anexo IV (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
- b)** o Anexo V (Do Modelo do Atestado)
- d)** o Anexo VI (Cronograma Previsto);
- e)** o Anexo VII (Endereços da Fundação VUNESP e da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Descrição de funções do cargo de Guarda Municipal 3ª classe, nos termos da Lei Complementar nº 331/2023

Compete ao Guarda Municipal de 3ª Classe:

- I - executar a função de motorista ou encarregado de viatura e rádio operador;
- II - executar atividades de orientação à população;
- III - executar rondas preventivas;
- IV - executar serviços diurno e noturno nos postos, oficialmente e, extraordinariamente, escalados;
- V - zelar pelo bom nome da Instituição e pelo patrimônio público;
- VI - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
- VII - cumprir outras determinações dos superiores hierárquicos.

As demais atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado são aquelas previstas na Lei Complementar nº 177 de 29 de dezembro de 2.003 e Lei Complementar nº 331 de 20 de dezembro de 2.010 e suas alterações (artigo 3º) Art. 3º – Compete à Guarda Municipal de São José do Rio Preto, sem prejuízo das já previstas no artigo 2º da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2003, utilizando-se dos meios necessários, inclusive armas e munições não letais:

- I - zelar e conservar o patrimônio público;
- II - orientar e controlar o tráfego e o trânsito no âmbito da competência municipal;
- III - colaborar com as autoridades no policiamento ostensivo e preventivo, a pé ou motorizado;
- IV - colaborar com os demais órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades afins nos limites e nas condições da legislação vigente;
- V - atuar na fiscalização, visando à preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- PARA O CARGO DE: **GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria: perpendiculares; paralelas; ângulos; quadrados e quadriláteros; polígonos e mosaicos; círculo. Área, volume e forma. Cálculo de áreas e ou de volumes. A reta e os números reais. Equações do 1º grau e Gráfico de equações. Inequações do 1º grau. Sistemas do 1º grau e gráficos de sistemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Conhecimentos Gerais/Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE

Conhecimentos Específicos:

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º, 37 e 144;

Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 163 a 167; art. 213 A o 218 C; art. 311 a 334);

Código de Processo Penal: Capítulo II, da Prisão em Flagrante (art. 301 a 310); Capítulo XI, da Busca e da Apreensão (art. 240 a 250);

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B);



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108);

Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21);

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 8º;

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade);

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255;

Lei Complementar Municipal nº 05/1990 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias, Empresas e Fundações Públicas Municipais;

Lei Complementar Municipal nº 650/2021 – Institui Código que contém as Posturas Municipais e medidas do poder de polícia administrativa a cargo do Município.

Lei nº 13.675/18 – Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Lei Complementar Municipal nº 664/2021 – Dispõe sobre a sindicância administrativa e o Procedimento Administrativo Disciplinar, e dá outras providências

Súmula Vinculante nº 11 do STF.

Lei nº 11.343/2006 (art. 27 ao 47);

Lei nº 9.099/1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (art. 61).

Lei nº 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;

Lei Complementar nº 331/2010 – Dispõe sobre a carreira dos Guardas Municipais, gratificações, regime especial de trabalho, e dá outras providências.

ANEXO III – DO PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- 3) ATENÇÃO – BOA
- 4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO
- 5) COMUNICAÇÃO – BOA
- 6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 8) IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA
- 9) INICIATIVA - BOA
- 10) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
- 11) MEMÓRIA - ADEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- 12) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO
- 13) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA

Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO – BOA

Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e assertivas diante de estímulos que julgue importantes.

4) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

5) COMUNICAÇÃO – BOA

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

6) CONTROLE EMOCIONAL – BOM

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

7) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8) IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

9) INICIATIVA - BOA

Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

10) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

11) MEMÓRIA – ADEQUADA

Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.

12) NÍVEL DE ANSIEDADE - ADEQUADO

A ansiedade é caracterizada pela preocupação excessiva ou constante de que algo negativo vai acontecer. Em especial, as pessoas com nível elevado de ansiedade não conseguem se ater ao presente e sentem uma grande tensão, às vezes sem um motivo aparente, o que pode interferir nas escolhas frente as diferentes situações do dia a dia.

13) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente as diferentes situações.

DIMENSÕES:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUÍDO – Abaixo dos níveis medianos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ANEXO IV –

DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto para admissão do cargo de Guarda Civil Municipal. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO V – DO MODELO DE ATESTADO

(PARA ENTREGA NA DATA DA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

**TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO
DO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o teste de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de **Guarda Civil Municipal**, do Edital de Concurso Público nº/2024.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ANEXO VI – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	12.06 a 11.07.2024
Vencimento do boleto bancário	12.07.2024
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	12 e 13.06.2024
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	12 a 14.06.2024
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27.06.2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	28.06 e 01.07.2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	11.07.2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - nome social - condição de jurado	12.06 a 11.07.2024
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	22.07.2024
Período de recursos referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	23 e 24.07.2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - candidato negro, negra e indígena - condição de jurado	01.08.2024
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	15.09.2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	17.09.2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito	18 e 19.09.2024
Aplicação do teste de capacidade física	A definir



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ETAPAS	DATAS
Aplicação da avaliação psicológica	A definir
Avaliação Social	A definir
Curso de Formação Específica	A definir
As datas das próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e divulgada como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).	

ANEXO VII – DOS ENDEREÇOS

1) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Endereço: Avenida Alberto Andaló, 3030 - Centro

Horário: dias úteis – das 8 às 17h00min

Telefone: (17) 32031100

Site: <https://www.riopreto.sp.gov.br>

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona GermaineBurchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Serviço de Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Preto, 03 de junho de 2024.

LUÍS HENRIQUE DI JACINTHO SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública